

**FIBRIA CELULOSE S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 60.643.228/0001-21

NIRE 35.300.022.807 | Código CVM nº 12793

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2018**

- 1. Data, horário e local:** Realizada no dia 15 de março de 2018, às 8:30 horas, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, 4º andar, Torre B, Edifício Vila Olímpia Corporate, bairro Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 2. Convocação:** Os membros do Conselho de Administração da Fibria Celulose S.A. ("Companhia") foram devidamente convocados nos termos do item 6 de seu Regimento Interno.
- 3. Presença:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Srs. José Luciano Duarte Penido (Presidente do Conselho de Administração), Alexandre Gonçalves Silva, Carlos Augusto Lira Aguiar, Ernesto Lozardo, João Carvalho de Miranda (Vice-Presidente do Conselho de Administração), João Henrique Batista de Souza Schmidt, Marcos Barbosa Pinto, Paulo Fernando Fleury da Silva e Raul Calfat.
- 4. Mesa:** Sr. José Luciano Duarte Penido – Presidente.  
Sra. Claudia Elisete Rockenbach Leal – Secretária.
- 5. Ordem do dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para deliberar sobre (i) a alteração da composição do Comitê de Sustentabilidade; (ii) a ratificação do desligamento dos Srs. Ailton Alves Lacerda Krenak, Carlos Alberto de Oliveira Roxo, Cláudio Benedito Valladares Pádua, Paulo Fernando Fleury da Silva e Souza, Sérgio Besserman Vianna e Sérgio Eduardo Weguelin Vieira de seus cargos como membros do Comitê de Sustentabilidade da Companhia; (iii) a indicação dos novos membros do Comitê de Sustentabilidade da Companhia; (iv) a indicação do secretário do Comitê de Finanças; (v) a indicação dos novos membros e secretário do Comitê de Auditoria Estatutário; e (vi) a convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia para dia 27 de abril de 2018.
- 6. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram o quanto segue:

**(i) Composição do Comitê de Sustentabilidade**

Aprovar a alteração do número de membros do Comitê de Sustentabilidade, que passará a ser composto entre 3 (três) e 10 (dez) membros, um dos quais será designado coordenador.

Desta forma, o item 3 do Regimento Interno do Comitê de Sustentabilidade passará a valer, a partir desta data, com a seguinte redação:

*"3. O Comitê funcionará em caráter permanente e será constituído de 3 (três) a 10 (dez) membros, um dos quais o Coordenador. Os membros do Comitê deverão ser indicados pelo Conselho dentre: (i) seus membros efetivos e suplentes; (ii) representantes dos acionistas controladores; (iii) profissionais independentes, com comprovados conhecimentos e experiência em gestão ambiental, social e política, comunicação, sustentabilidade, relacionamento com partes interessadas e matérias correlatas. O mandato dos membros do Comitê coincidirá com o mandato do Conselho de Administração."*

Os termos do Regimento Interno do Comitê de Sustentabilidade ora aprovados serão disponibilizados no *website* e na sede da Companhia, nos termos do Anexo I à presente ata.

## **(ii) Desligamento de membros do Comitê de Sustentabilidade**

Ratificar o desligamento dos **Srs. Ailton Alves Lacerda Krenak**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na Cidade de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais, na Rua Jacarandá, nº 84, Vacaria, Serra do Cipó, CEP 35847-000, portador da cédula de identidade RG nº 6.152.592-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.202.028-79; **Carlos Alberto de Oliveira Roxo**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Vergueiro, nº 170, apartamento 507, Flamengo, CEP 22230-001, portador da cédula de identidade RG nº 02.118.531-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.606.807-68; **Cláudio Benedito Valladares Pádua**, brasileiro, casado, biólogo, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHIN QI 13, conjunto 8, casa 5, CEP 71535-080, portador da cédula de identidade RG nº 209.547-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.266.467-15; **Paulo Fernando Fleury da Silva e Souza**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Albuquerque, nº 171, apartamento 102, Leblon, CEP 22450-001, portador da cédula de identidade RG nº 02.949.494-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.109.917-34; **Sérgio Besserman Vianna**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São Clemente, nº 360, Botafogo, CEP 22260-000, portador da cédula de identidade RG nº 383.140-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.311.767-91; e **Sérgio Eduardo Weguelin Vieira**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Maria Angélica, nº 416, apartamento 301, Jardim Botânico, CEP 22461-152, portador da cédula de identidade RG nº 03.444.944-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 483.591.067-20, dos cargos de membros do Comitê de Sustentabilidade da Companhia.

Os conselheiros presentes manifestaram o agradecimento e o reconhecimento da Companhia aos Srs. Ailton Alves Lacerda Krenak; Carlos Alberto de Oliveira Roxo, Cláudio Benedito Valladares Pádua, Paulo Fernando Fleury da Silva e Souza, Sérgio Besserman Vianna e Sérgio Eduardo Weguelin Vieira, por sua valiosa contribuição no desempenho de suas funções enquanto membros do Comitê de Sustentabilidade da Companhia.

### **(iii) Indicação de membros do Comitê de Sustentabilidade**

Aprovar a indicação dos seguintes membros do Comitê de Sustentabilidade da Companhia, todos com mandato até a data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinar as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2018:

(a) **Anamaria Schindler**, brasileira, casada, socióloga, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Paulino, nº 206, Vila Mariana, CEP 04019-040, portadora da cédula de identidade RG nº 13.203.792-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.953.328-02;

(b) **Bonnie Lorraine Smith**, canadense, casada, escritora, residente e domiciliada na Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, na 20 Beekman Place, apartamento 9C, CEP 10022, portadora do passaporte nº HB 527819;

(c) **Elibio Leopoldo Rech Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SHIN QI 3, conjunto 5, casa 8, Lago Norte, CEP 71505-250, portador da Cédula de Identidade RG nº 382.842, inscrito no CPF/MF sob o nº 210.402.491-91;

(d) **Marcelo de Camargo Furtado**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Penalva, nº 44, Jardim das Bandeiras, CEP 05412-040, portador da cédula de identidade RG nº 15192431-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.087.568-66;

(e) **Marcelo Strufaldi Castelli**, brasileiro, engenheiro mecânico, economista, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, 3º andar, Torre B, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-010, portador da cédula de identidade RG nº 11778104-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.846.538-81;

(f) **Marilia Artimonte Rocca**, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Camargo Cabral, nº 55, apartamento 191, Itaim Bibi, CEP 01453-090, portadora da cédula de identidade RG nº 24.938.902-2, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 252.935.048-51;

(g) **Miriam Prochnow**, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada na Cidade de Atalanta, Estado de Santa Catarina, na Estrada Geral, s/n, Alto Dona Luiza, CEP 88410-000, portadora da cédula de identidade RG nº 1424207, inscrita no CPF/MF sob o nº 512.450.949-04;

(h) **Philippe Marie Joseph Joubert**, francês e brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Cidade de Paris, França, na Boulevard Suchet, 75016, portador da cédula de identidade RG nº 04880781, inscrito no CPF/MF sob o nº 595.652.097-34;

Assim, o Conselho de Administração ratifica a composição do Comitê de Sustentabilidade, que passa a ser a seguinte:

### **COMITÊ DE SUSTENTABILIDADE**

Coordenador:	José Luciano Penido
Membros:	Anamaria Schilndler Bonnie Lorraine Smith Elíbio Leopoldo Rech Filho João Carvalho de Miranda Marcelo de Camargo Furtado Marcelo Strufaldi Castelli Marília Artimonte Rocca Miriam Prochnow Philippe Marie Joseph Joubert
Secretária:	Maria Luiza de Oliveira Pinto e Paiva
Convidado Permanentes:	Aires Galhardo Paulo Ricardo Silveira

#### **(iv) Indicação do secretário do Comitê de Finanças**

Aprovar a indicação do secretário do Comitê de Finanças, o Sr. **Rodrigo Martins Gomes Leite**, brasileiro, casado, economista, portador de cédula de identidade RG nº 11669067-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.098.927-73, em razão do desligamento da Companhia em outubro de 2017 do Sr. **Marcelo Campos Habibe**, brasileiro, casado, economista, portador de cédula de identidade RG nº 11.856.849-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.949.797-21.

O Sr. Rodrigo Martins Gomes Leite permanecerá no cargo até a data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinar as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2018.

#### **(v) Comitê de Auditoria Estatutário ("CAE")**

Considerando o término do mandato em maio de 2018 do (i) Sr. **José Écio Pereira da Costa Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas e contador, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida República Argentina, nº 665, conjunto 906/907, CEP 80240-210, portador da cédula de identidade RG nº 4.762.308, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.920.858-15 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo ("CRC – SP") sob o nº 101.318-O-2-TR/PR, como membro e especialista financeiro do CAE; e (ii) da Sra. **Maria Paula Soares Aranha**, brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliada na Estrada do Espigão, 1820, casa 25, Petit Village, na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, CEP 06710-500, portadora da cédula de identidade profissional nº 114781 CRA/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 035.859.048-58, como membros do CAE; aprovar a indicação dos seguintes membros do CAE, todos com mandato de 5 (cinco) anos, com efeitos a partir de 01 de maio de 2018:

(a) **Marcos Barbosa Pinto**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 1.100, 7º andar, Leblon, CEP 22440-035, portador da cédula de identidade RG nº 788680, no CPF/MF sob o nº 267.285.528-55.

(b) **Sergio Citeroni**, brasileiro, casado, contador e administrador, residente e domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Canadá, nº 146, Residencial II, Alphaville, portador da cédula de identidade RG nº 8.117.307-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.300.688-6, que exercerá a função de especialista financeiro do CAE; e

(c) **Vera Lucia de Almeida Pereira\_Elias**, brasileira, casada, contadora e advogada, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Uruguai, nº 481, conjunto 602, CEP 20510-060, portadora da cédula de identidade RG nº 04106750-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 492.846.497-49.

Ainda, o Sr. **Adjarbas Guerra Neto**, brasileiro, casado, contador e advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, 3º andar, Torre B, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-010, portador da cédula de identidade RG nº 23.331.930-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.842.828-85, permanecerá exercendo as funções de Secretário do CAE por mais de 5 (cinco) anos, com efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

O Conselho de Administração atesta e reconhece que todos os atuais membros do Comitê de Auditoria Estatutário atendem aos requisitos previstos na Instrução CVM nº 308 de 14 de maio de 1999, conforme alterada, e que o Sr. Julio Sergio de Souza Cardozo, membro e coordenador do CAE, assim como o Sr. Marcos Barbosa Pinto e a Sra. Vera Lúcia de Almeida Pereira Elias, atendem adicionalmente os critérios de independência do Regulamento do Novo Mercado.

Os conselheiros presentes manifestaram o agradecimento da Companhia aos Sr. José Écio Pereira da Costa Junior e Maria Paula Soares Aranha pelo tempo que se dedicaram às suas funções.

#### **(vi) Convocação AGO**

Aprovar a convocação dos acionistas para, no dia 27 de abril de 2018, se reunirem na sede da Companhia, às 10h00, em Assembleia Geral Ordinária, para deliberar sobre (a) as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017; (b) a proposta de destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017; (c) a proposta de orçamento de capital para o exercício social de 2018; (d) em relação ao Conselho Fiscal da Companhia, as propostas de sua instalação, fixação do número de membros, e eleição de membros titulares e suplentes; e (e) a proposta de valor máximo global para remuneração dos administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia.

**7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Srs. José Luciano Duarte Penido (Presidente) e Claudia Elisete Rockenbach Leal (Secretária). Membros do Conselho de Administração: Srs. José Luciano Duarte Penido (Presidente do Conselho de Administração), Alexandre Gonçalves Silva, Carlos Augusto Lira Aguiar, Ernesto Lozardo, João Carvalho de Miranda (Vice-Presidente do Conselho de Administração), João Henrique Batista de Souza Schmidt, Marcos Barbosa Pinto, Paulo Fernando Fleury da Silva e Raul Calfat.

São Paulo, 15 de março de 2018

Certifico que a presente ata é cópia fiel da original que se encontra arquivada na sede social da Companhia.

Mesa:

---

**José Luciano Duarte Penido**

Presidente

---

**Claudia Elisete Rockenbach Leal**

Secretária

(Página de assinatura da ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Fibria Celulose S.A., realizada em 15 de março de 2018)

**Anexo I**  
**Regimento Interno do Comitê de Sustentabilidade**

**CAPÍTULO I**  
**DO COMITÊ DE SUSTENTABILIDADE**

1. O Comitê de Sustentabilidade (o "Comitê") é um órgão colegiado de assessoramento e instrução, instituído pelo Conselho de Administração ("Conselho"), na forma do disposto no inciso XXII do Artigo 17 do Estatuto Social da Fibria. ("Fibria" ou "Companhia").
2. As deliberações do Comitê serão tomadas por consenso ou pela maioria expressiva de seus membros presentes às reuniões, reportando-se ao Conselho de Administração algum voto dissidente. Por ser um órgão de assessoramento ao Conselho da Fibria, as deliberações do Comitê constituem-se em recomendações ao referido órgão. As recomendações do Comitê, quando aplicável, devem ser comentadas pela área jurídica da Companhia.

**CAPÍTULO II**  
**DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE SUSTENTABILIDADE**

3. O Comitê funcionará em caráter permanente e será constituído de 3 (três) a 10 (dez) membros, um dos quais o Coordenador. Os membros do Comitê deverão ser indicados pelo Conselho dentre: (i) seus membros efetivos e suplentes; (ii) representantes dos acionistas controladores; (iii) profissionais independentes, com comprovados conhecimentos e experiência em gestão ambiental, social e política, comunicação, sustentabilidade, relacionamento com partes interessadas e matérias correlatas. O mandato dos membros do Comitê coincidirá com o mandato do Conselho de Administração.
  - 3.1. Não haverá qualquer hierarquia entre os membros do Comitê, os quais não terão, em conjunto ou isoladamente, qualquer atribuição na administração da Companhia, com exceção dos membros integrantes do Conselho de Administração que sejam membros do Comitê.
  - 3.2. Os membros do Comitê que porventura não auferirem remuneração em decorrência do exercício de cargo de administrador da Companhia perceberão remuneração pelo exercício da função de membro do Comitê de Sustentabilidade, no montante fixado pelo Conselho de Administração.
4. O Coordenador será responsável pela supervisão e organização administrativa do Comitê, competindo-lhe, com o auxílio do Secretário, a preparação, organização, elaboração e distribuição das agendas e das atas das reuniões e das informações necessárias para a discussão das matérias constantes da ordem do dia.

4.1. Com a periodicidade mínima quadrimestral, e conforme previsão da Agenda Temática do Conselho de Administração, o Coordenador deverá reportar às reuniões do Conselho as atividades e recomendações do Comitê de Sustentabilidade.

5. O Comitê será secretariado pelo Diretor de Sustentabilidade e Relações Corporativas, que exercerá as atribuições estabelecidas neste Regimento e outras que lhe venham a ser fixadas pelo Comitê.

5.1. São atribuições do Secretário:

- prover todo o apoio logístico para a realização das reuniões do Comitê, emitindo, em nome de seu Coordenador, as respectivas convocações e providenciando as necessárias reservas de espaço físico, equipamentos, etc.;
- secretariar os trabalhos do Comitê, lavrando as respectivas atas de reunião;
- manter organizados em arquivo os documentos do Comitê.

5.2. Para bem executar estas tarefas o secretário do Comitê contará com o apoio da Secretaria do Conselho de Administração.

### **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

6. O Comitê terá as seguintes atribuições e responsabilidades, além de outras atribuídas pelo Conselho:

6.1. Assessorar o Conselho de Administração, mediante análise e recomendação sobre a inserção da dimensão de sustentabilidade no posicionamento estratégico da Companhia, assim como sobre os riscos, oportunidades e medidas associadas a questões que possam ter impacto relevante no negócio no curto, médio e longo prazo;

6.2. Analisar e fazer recomendações sobre os objetivos de sustentabilidade de longo prazo, avaliando anualmente o desempenho em relação a esses objetivos;

6.3. Analisar periodicamente as estratégias, ações e projetos associados à sustentabilidade da Companhia, avaliando a sua eficácia em relação aos posicionamentos e objetivos;

6.4. Avaliar periodicamente as ações e a qualidade do relacionamento com as partes interessadas, assim como a evolução da sua imagem e reputação, fazendo recomendações a respeito.

### **CAPÍTULO IV**



## **REUNIÕES**

7. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, 3 (três) vezes ao ano, ou sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de seu Coordenador através de carta, e-mail, telegrama ou fac-símile, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência. As reuniões serão instaladas com a presença de pelo menos 5 (cinco) integrantes do Comitê. Independente das formalidades de convocação, serão regulares as reuniões a que comparecerem todos os membros do Comitê.
8. As reuniões do Comitê poderão ser realizadas na sede da Companhia ou em qualquer outro lugar previamente acordado pelos membros do Comitê, podendo, ainda, ser realizadas por conferência telefônica ou vídeo-conferência.
9. Deverão ser encaminhados ao Comitê, pelo seu Coordenador ou Secretário, com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência em relação à data prevista para cada reunião, relatórios que contenham as informações necessárias para adequada avaliação e deliberação relativas às questões constantes na pauta da reunião.
10. Os demais Conselheiros, Diretores, empregados, auditores independentes ou consultores da Companhia assistirão as reuniões do Comitê sempre que convocados, conquanto sem direito a voto.
11. Qualquer reunião do Comitê poderá ter caráter sigiloso, no todo ou em parte, se, a critério do Coordenador, houver assunto cuja natureza assim o aconselhe, inclusive, no que respeita à divulgação das conclusões havidas.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS DEVERES E PRERROGATIVAS DO COMITÊ E DE SEUS MEMBROS**

12. Os membros do Comitê ficam sujeitos aos mesmos deveres dos membros do Conselho de Administração, nos termos da lei, do Estatuto Social e deste Regimento Interno.
13. O Comitê, através do seu Coordenador, terá autonomia para requerer informações à Diretoria, devendo seu Coordenador comunicar por escrito ao Conselho, através de seu Presidente, o teor de qualquer informação requerida à Diretoria.
14. Mediante prévia aprovação do Conselho de Administração, o Comitê poderá contratar profissionais independentes para a realização de auditorias externas e/ou para a obtenção de pareceres sobre os assuntos de sua competência.
15. Em relação à ocorrência de eventuais conflitos de interesse dos membros do Comitê, aplicam-se as mesmas normas constantes do Regimento Interno do Conselho de Administração.
16. Os membros do Comitê têm dever de lealdade para com a Companhia, não podendo divulgar a terceiros documentos ou informações sobre seus negócios, devendo guardar sigilo sobre qualquer

informação relevante, privilegiada ou estratégica da Companhia, obtida em razão de seu cargo, bem como zelar para que terceiros a ela não tenham acesso, sendo-lhe proibido valer-se da informação para obter, para si ou para outrem, qualquer tipo de vantagem.

16.1. Para efeitos do disposto no *caput* deste artigo, considera-se:

(i) privilegiada: qualquer informação fornecida a uma determinada pessoa ou grupo antes de sua divulgação pública;

(ii) relevante: qualquer deliberação da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração da Companhia ou qualquer outro ato ou fato ocorrido nos seus negócios que possa influir de modo ponderável (a) na cotação dos valores mobiliários de sua emissão; ou (b) na decisão dos investidores em negociar com aqueles valores mobiliários; ou (c) na determinação de os investidores exercerem quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pela Companhia;

(iii) estratégica: qualquer informação que possa conferir à Companhia um ganho ou vantagem competitiva em relação aos seus concorrentes ou que, devido à sua importância, deva ser mantida sob sigilo.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

17. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho e revoga quaisquer normas e procedimentos em contrário.

18. Uma vez aprovado este Regimento, ele será observado imediatamente pela Companhia, seus Diretores e empregados; pelos membros do Comitê; pelos membros do Conselho de Administração, efetivos e suplentes; e somente poderá ser alterado mediante o voto favorável da maioria dos membros do Conselho.

São Paulo, 15 de março de 2018.